

**LEI MUNICIPAL Nº 142/93,
ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI
Nº - 010/93, DISCUTIDO, VOTADO E
APROVADO PELA CAMARA
MUNICIPAL AOS 15 DIAS DO MES
DE MARÇO DE 1.993.**

LEI MUNICIPAL Nº- 142/93, que
dispõe sobre vinculação da receita,(icms
ou fpm), para garantia de pagamentos de
parcelas do fgts, consoante lei municipal
nº-136/93.

**JOAO GREGÓRIO
DASILVA,PREFEITO MUNICIPAL
DEOVA OLIMPIA,ESTADO DE MATO
GROSSO,USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES'QUE LHE SAO
CONFERIDAS POR LEI,FAZ SABER
QUE A CAMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI.**

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular receitas do Município,(ICMS ou FPM),com garantia dos pagamentos do Parcelamento do FGTS.

Art. 2º- Esta Lei vem completar os dispositivos da Lei Nº- 136/95, conforme exigências e normas da Caixa Econômica Federal.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de Março de 1.993.

**João Gregório da Silva
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.**